



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

MARCO  
ANTONIO  
VIANNA  
MANSUR 30  
/08/2024  
TRT9

**Vetor: Processo Genérico (Minuta do Ato do Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC). para instituição) (Nº 322746)**

**ATO 297/2024 (ID 11848676)**

---

∴

**ATO 297, de 29 de agosto de 2024**

Institui o **Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região.

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**

- a Resolução CNJ Nº 396 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- a Portaria CNJ Nº 162 de 10 de junho de 2021 e seus anexos que aprovou os Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021;
- a Política de Segurança da Informação (PSI) e o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- a Portaria CNJ nº 172 de 25 de maio de 2022, que instituiu o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ);
- o Ato Presidência 118/2022 de 06 de setembro de 2022, que instituiu o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) e o Grupo de Trabalho Técnico da LGPD (GT-LGPD) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e



- o Ato que dispõe sobre a instituição e o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

**RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Instituir o **Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC)**, órgão colegiado temático local de apoio às funções de gestão, na área segurança da informação, associado ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD).

§ 1º A vinculação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) das deliberações tomadas pelo Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC), nos termos do art. 33, I, da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

§ 2º O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64/2022.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O **Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC)** será composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargador(a) Presidente ou Magistrado(a) indicado(a) por ele(a);
- II - Secretário(a) da Secretaria-Geral da Presidência (SGP);
- III - Secretário(a) da Secretaria-Geral Judiciária (SGJ);
- IV - Diretor(a)-Geral (DG);
- V - Secretário(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (SGTIC);
- VI - Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações;
- VII - Assessor(a) da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

§ 1º O membro referenciado no inciso I deste artigo será coordenador(a) do colegiado.

§ 2º O(a) Coordenador(a) do colegiado possuirá autoridade e autonomia para tomar decisões sobre conteúdo de comunicação a ser divulgado, bem como delegar atribuições, estabelecer metas e prazos de ações.



§ 3º Os membros constantes nos incisos anteriores terão como suplentes os(as) respectivos(as) substitutos(as) legais.

§ 4º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.



**Art. 3º** Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC), a Unidade da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (SGTIC), no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

**Art. 4º** Em apoio ao Órgão Colegiado fica definida a “SALA DE SITUAÇÃO”, localizada no 4º andar do edifício Rio Branco, padronizada nos termos do anexo II da Portaria CNJ Nº 162, de 10 de Junho de 2021, local a partir do qual serão geridas as situações de crise, presencialmente ou virtualmente.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** Cabe ao Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC), sem prejuízo do disposto nos protocolos aprovados pela Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021, do CNJ, ou outro instrumento normativo que vier substituí-la:

- I - reunir-se imediatamente na sala de situação, assim que a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR identificar e comunicar que um incidente constitui uma crise cibernética, nos termos do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas;
- II - deliberar sobre a comunicação dos incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ);
- III - entender claramente o incidente que gerou a crise, sua gravidade e os impactos negativos;
- IV - levantar todas as informações relevantes, verificando fatos e descartando boatos;
- V - levantar soluções alternativas para a crise, avaliando sua viabilidade e consequências;
- VI – avaliar a necessidade de suspender serviços e/ou sistemas informatizados;
- VII - centralizar a comunicação na figura de um porta-voz para evitar informações equivocadas ou imprecisas;
- VIII - realizar comunicação tempestiva e eficiente, de forma a evidenciar o trabalho diligente das equipes e a enfraquecer boatos ou investigações paralelas que alimentem notícias falsas;
- IX - definir estratégias de comunicação com a imprensa e/ou redes sociais e estabelecer qual a mídia mais adequada para se utilizar em cada caso;
- X - apoiar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética – ETIR (CSIRT-TRT09) com gerentes de crise experientes;
- XI - avaliar a necessidade de recursos adicionais extraordinários a fim de apoiar as equipes de resposta;
- XII - orientar sobre as prioridades e estratégias da organização para recuperação rápida e eficaz;



XIII - propor ou deliberar sobre procedimentos de compartilhamento de informações relevantes para a proteção de outras organizações com base nas informações colhidas sobre o incidente;

XIV - propor ou deliberar sobre o plano de retorno à normalidade.

**Parágrafo único.** Após o retorno das operações à normalidade, o Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC) deverá realizar a análise criteriosa das ações tomadas, observando as que foram bem-sucedidas e as que ocorreram de forma inadequada.

## CAPÍTULO IV

### DAS REUNIÕES

**Art. 6º** As reuniões do Subcomitê de Crises Cibernéticas ocorrerão de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do subcomitê.

**§1º** A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

**§2º** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

**§3º** Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO V

### DA PERIODICIDADE E QUÓRUM DAS REUNIÕES

**Art. 7º** Para instalar-se reunião do Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC), serão exigidas, no mínimo, as presenças de seu Coordenador e do representante da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (SGTIC).

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR**  
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 9<sup>a</sup> Região,  
no exercício da Presidência

  
MARCO  
ANTONIO  
VIANNA  
MANSUR 30  
/08/2024  
TRT9



Documento "ATO 297/2024", no sistema Vetor, processo "Processo Genérico (Minuta do Ato do Subcomitê de Crises Cibernéticas (SCC). para instituição) (Nº 322746)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024. IVJFE.FXCZG no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)